

# Estupro de uma Menor em Sergipe Oitocentista: Análise Filológica do Processo-Crime

Renata Ferreira Costa<sup>1</sup>  
Acácia Gardênia Santos Lelis<sup>2</sup>

## Rape of a Minor in Nineteenth-Century Sergipe: Philological Analysis of the Criminal Process

### Resumo

O presente artigo objetiva apresentar uma análise filológica de um processo-crime de estupro de uma criança, ocorrido na vila de Santo Amaro das Brotas, na então província de Sergipe d'El Rei, em 1883. A partir do manuscrito original, salvaguardado no Arquivo Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, cota Defloramento Cx. 01/1006, pretende-se explorar as funções substantiva e transcende da Filologia. Nesta, o texto passa a ser um instrumento que permite ao filólogo reconstruir a vida espiritual de um povo ou de uma comunidade em determinada época, tornando possível analisar o *corpus* em suas dimensões histórica, social e cultural. Aquela, que se concentra no texto para editá-lo, abre caminho para a realização de uma edição semidiplomática fac-similar do manuscrito, como forma de preservação e divulgação das informações nele contidas.

**Palavras-chave:** Filologia. Processo-Crime. Sergipe Oitocentista.

### Abstract

This article aims to present a philological analysis of a criminal process of child rape, which occurred in Santo Amaro das Brotas village, in the then province of Sergipe d'El Rei, in 1883. From the original manuscript, saved in the Archive of Judicial Court of the State of Sergipe, quota Defloramento Cx. 01,1006, it intends to explore the substantive and transcends functions of the Philology. In this, the text becomes an instrument that allows the philologist rebuild the spiritual life of a people or a community at one point in time, making it possible to analyze the *corpus* in its historical, social and cultural dimensions. The one that focuses on the text to edit it, opens the way for the realization of an semidiplomatic and facsimile edition of the manuscript, as a way of preservation and dissemination of the information contained therein.

**Keywords:** Philology. Criminal Process. Nineteenth-Century Sergipe.

1 Professora adjunta do Departamento de Letras Vernáculas da Universidade Federal de Sergipe. Doutora em Filologia e Língua Portuguesa pela Universidade de São Paulo. Coordenadora do Projeto Para a História do Português Brasileiro de Sergipe (PHPB-SE) e do Grupo de Estudos Filológicos de Sergipe (GEFES). Membro do grupo de pesquisa Sergipe Oitocentista.

2 Advogada, Doutoranda pela Sociedade Superior Estácio de Sá na linha de pesquisa Direitos Fundamentais e Novos Direitos, Mestre em Direito pela PUC/PR, do Programa de Direito Econômico e Socioambiental, Especialista em Direito Processual pela Universidade Federal de Sergipe, Conselheira Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil/SE, Presidente Estadual do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM/SE), professora do Curso de Direito da Universidade Tiradentes/SE, professora do curso de Direito da Faculdade Pio Décimo e membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE), Vice-presidente da Comissão da Criança, do Adolescente e do Jovem da OAB/SE, membro titular do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Estado de Sergipe- CEDM, integrante do grupo de pesquisa sobre a mulher e a família da Faculdade Tiradentes, como atuação na área do Direito de Família, da Infância e Violência Doméstica e Intrafamiliar. E-mail: <aglelis@infonet.com.br>



## Introdução

A importância da pesquisa historiográfica reside no fato de contribuir para a recuperação de fatos da história esquecidos ou apagados pelo tempo e de se constituir como a chave para a construção ou o esclarecimento de aspectos da identidade nacional de um povo.

Desta forma, este artigo tem como objetivo trazer à tona um documento jurídico produzido em 1883, na vila de Santo Amaro das Brotas, na então província de Sergipe d'El Rei, que apresenta um caso de estupro de uma menina negra, de oito anos de idade, filha de escravos libertos, praticado por outro menor de idade, um mulato de doze anos incompletos.

A análise aqui empreendida parte dos pressupostos teóricos e práticos da Filologia, ciência que tem como objeto de pesquisa o texto escrito, manuscrito ou impresso, “com a finalidade de preservá-lo e interpretá-lo corretamente”<sup>3</sup>.

A partir do manuscrito original desse processo-crime, salvaguardado no Arquivo Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, cota Defloração Cx. 01/1006, pretende-se explorar as funções substantiva e transcendente da Filologia.

A função substantiva, que se concentra no texto para editá-lo, restituindo-o a sua genuinidade, manifesta o caráter erudito do labor filológico e abre caminho, no caso em questão, para a realização de uma edição semidiplomática fac-similar do manuscrito, como forma de preservação e divulgação das informações nele contidas.

Na função transcendente, o texto passa a ser um instrumento que permite ao filólogo reconstruir a vida espiritual de um povo ou de uma comunidade em determinada época, tornando possível analisar o *corpus* em suas dimensões histórica, social e cultural.

Inicialmente, relata-se o crime de estupro contra a menina Izidora, os trâmites do processo e a sentença proferida pelo juiz municipal, que decidiu pela condenação do réu, conforme o Art. 219 do Código Criminal do Império de 1830.

A partir do relato, descreve-se o contexto sociojurídico do crime de estupro e apontam-se as formas de controle social, os padrões de honestidade e moralidade, as diferenças de gênero e outras representações e práticas sociais intrínsecas à sociedade daquele período.

Posteriormente, apresenta-se uma análise filológica do texto documental, com a descrição material do manuscrito, um modelo de edição filológica, a semidiplomática fac-similar, e os aspectos do estado de língua do texto.

3 SILVA, Maximiano de Carvalho e. A Palavra Filologia e as suas Diversas Acepções: os problemas da polissemia. *Confluência* – Revista do Instituto e Língua Portuguesa, n. 23, 1º sem. 2002, Rio de Janeiro, p. 54.



## *O Relato de um Estupro Ocorrido em Sergipe Oitocentista*

O resgate do passado nem sempre traz memórias agradáveis, especialmente quando suscita histórias de injustiça e de violência contra seres vulneráveis, como as crianças. É o que revela o processo-crime que registra o estupro de uma menina de oito anos de idade, no final do século XIX.

A partir da função transcendente da Filologia, que toma o texto escrito como “o mais fino instrumento histórico para penetrar na alma, no estilo dos séculos antigos”, como considera Tovar<sup>4</sup>, visando à busca da história sociocultural de um povo, foi possível resgatar um caso de violência sexual praticada contra uma criança no Brasil oitocentista.

O episódio aconteceu no dia 30 de agosto de 1883, na vila de Santo Amaro das Brotas, na então província de Sergipe d’El Rei, quando a menina Izidora, filha de escravos libertos pelo Fundo de Emancipação, a caminho de uma fonte para buscar água, foi surpreendida por Euclides Francisco do Nascimento, mulato de quase doze anos de idade, que, ameaçando-a com uma faca, estuprou-a.

O pai de Izidora, José da Aldeia, denunciou o ocorrido no dia 5 de setembro e o processo foi instaurado pelo delegado de polícia Argemiro Ferreira Santa Anna, tendo como escrivão Evaristo José do Nascimento.

Ao longo de quase dois meses, foram realizados todos os trâmites legais do processo: a convocação da vítima, do acusado e das testemunhas para o interrogatório, o exame de corpo de delito e a sentença final, seguindo as fases inquisitorial e jurídica.

A sentença do juiz municipal José Cupertino Dantas, datada de 28 de outubro de 1883, foi favorável à vítima, resultando, portanto, na condenação do réu Euclides às penas do Art. 219 do Código Criminal de 1830, segundo o qual quem “deflorar mulher virgem, menor de dezasete annos”, estará sujeito às penas “de desterro para fóra da comarca, em que residir a deflorada, por um a tres annos, e de dotar a esta”.

Destaca-se que, nesse período, os meninos iniciavam sua vida sexual com escravas da propriedade de seu genitor, sem que houvesse o consentimento feminino. Essa conduta não era vista como ilícita, uma vez que as escravas eram consideradas coisas, de propriedade dos senhores, os quais tinham sobre elas o direito de usar e dispor. Assim, essa conduta era lícita e vista de forma natural, sem qualquer condenação moral. Nessa perspectiva, admitiam-se as relações sexuais de meninas escravas sem a sua aquiescência, de modo que não se identificava tal conduta como estupro.

4 TOVAR, 1944, p. 22 apud SPINA, Segismundo. *Introdução à Edótica: Crítica Textual*. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Ars Poética: Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

O caso em análise, entretanto, uma vez que traz à cena uma menina negra, livre, não abrangia uma conduta lícita, autorizadora de uma relação sexual forçada. Desta forma, a conduta era caracterizada como ilícito penal, passível de sanção, como de fato ocorreu.

Embora o estupro de menor no período oitocentista fosse considerado um ato ilícito, não havia nesse período, segundo Silva<sup>5</sup>, uma disposição legal específica:

Até então, as descrições de crime de estupro constantes do Código Criminal de 1830 e do Código Republicano de 1890 não previam qualquer tipificação específica para o crime praticado contra menores de catorze anos, tampouco traziam hipóteses de agravamento de pena para tais situações.

A ausência de dispositivo legal específico decorria primordialmente de duas razões: a ausência de proteção especial à infância, que só veio efetivamente a acontecer com o advento da Constituição Federal de 1988, e as questões socioculturais, como a questão de gênero que envolve esse tipo de crime.

É interessante notar que o réu (ou seu advogado em seu nome) alegou isenção da penalidade por ser menor de 14 anos, conforme o Art. 10 § 1º do Código Criminal. No entanto, o juiz recorreu ao Art. 13 do mesmo código, segundo o qual “se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos ás casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer [...]”, de modo que se expediu o mandado de prisão contra Euclides.

Ausentes a culpa e a responsabilidade da vítima, a punição do agressor era certa e com idêntico tratamento destinado aos adultos<sup>6</sup>. O tratamento jurídico adotado pelo Código Criminal de 1830 era uma relativa inimputabilidade penal para os menores de 14 anos, já que sua condição de inimputável prescindia de uma análise do discernimento do seu ato.

A legislação criminal permitia, assim, a aplicação de pena a qualquer criança que praticasse um crime, uma vez o Art.13 não estabelecia idade mínima para analisar o discernimento. Esse dispositivo era bastante questionado, por não reconhecer na criança sua condição de pessoa em desenvolvimento.

O processo-crime analisado revela não só o contexto jurídico de um crime sexual contra uma criança no final do século XIX, mas também se configura como uma importante fonte para o estudo do universo ao qual

5 SILVA, Danielle Martins. *O estupro de vulneráveis no Brasil: uma breve análise histórica, legislativa e do discurso jurisprudencial*, p. 4. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/06/DANIELLEMARTINSILVA\\_oestuprodevulneraveisnobrasil.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/06/DANIELLEMARTINSILVA_oestuprodevulneraveisnobrasil.pdf)>. Acesso em: 04 fev. 2016.

6 *Ibid.*, p. 5.



pertencem as pessoas envolvidas no relato desse crime e das normas, imagens e atitudes sociais intrínsecas àquela sociedade.

Nessa perspectiva, é pertinente destacar que Izidora, filha de escravos libertos, não sabia ler nem escrever, e, apesar da tenra idade, já trabalhava, como fica evidente em seu interrogatório e no testemunho de Mathildes Maria do Espírito Santo, sua mestra.

Uma leitura desatenta poderia fazer pensar que o termo “mestra” se refere a Mathildes como professora de primeiras letras da menina. Contudo, a testemunha diz viver “de costuras” e ser analfabeta, além de ter sido ela a mandar a menina buscar água na fonte, momento em que se deu o estupro, reforçando a ideia de que Izidora estava sob a tutela de Mathildes como sua empregada ou para aprender tarefas domésticas.

Euclides, filho de uma mulata, diferentemente de Izidora, era alfabetizado e aprendiz de um ofício no que ele chama de “tenda” (loja ou oficina).

Esses dois protagonistas do processo jurídico são crianças negras, pertencentes a classes sociais subalternas, que, como tal, carregam as marcas de uma sociedade discriminatória, excludente e sexista.

Diz-se sociedade sexista porque, entre outras coisas, Euclides é referenciado com nome e sobrenome – “Euclides Francisco do Nascimento”, enquanto Izidora é conhecida apenas como “Izidora, filha de José da Aldeia”, de modo que a menina, para ser alguém, tem sua identidade associada a uma figura masculina. Além disso, apesar da diferença de idade entre Izidora e Euclides, há uma clara distinção entre a instrução oferecida a ela e a recebida por ele.

Verifica-se ainda, nesse documento, que, muito mais do que o crime praticado, o que está em questão é a honra da mulher, que representa, na verdade, a honra de sua família e da sociedade. Assim, como a notícia da “ofensa” de Izidora já havia se tornado pública, seu pai denuncia o crime como forma de recuperar a honra de sua filha e de sua casa. De acordo com Fausto<sup>7</sup>, “não se trata precipuamente de proteger a ‘honra’ como atributo individual feminino e sim como apanágio do marido e da família”. Quanto a isso, é interessante notar que, no Código Criminal de 1830, o Capítulo II versa justamente sobre os “crimes contra a segurança da honra”.

Apesar de Izidora ser vítima, evidencia-se nos autos de perguntas o exame de seu comportamento social, com a finalidade de se comprovar a sua honestidade. Essa era uma exigência da jurisprudência da época, que, como afirma Fausto<sup>8</sup>, “traz estampada a marca de uma visão masculina, comum a toda a sociedade”. É assim, por exemplo, que é perguntado a Euclides se Izidora já havia participado com ele ou seus companheiros de

7 FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 175.

8 *Ibid.*, p. 185.



“brinquedos ocultos”, ou seja, mantido relações sexuais, o que foi negado. No entanto, em caso afirmativo, muito provavelmente a sentença teria sido diferente, porque o estigma da conduta da ofendida poderia indicar ter havido o seu consentimento no ato.

A leitura do processo mostra a exposição de crianças inseridas em uma sociedade que não reconhece, pelo menos não totalmente, a sua vulnerabilidade, trazendo à tona uma possível discussão quanto à responsabilidade comportamental da criança-vítima do abuso pela menção a sua possível experiência sexual. Há que se levar em conta ainda a questão da condenação do réu, menor de quatorze anos de idade, mas que teria agido de forma consciente, ou seja, com capacidade suficiente para discernir o certo do errado, “fator determinante de uma possível aplicabilidade das penas sobre menores que estivessem na faixa dos nove aos 14 anos”, conforme Santos<sup>9</sup>.

Desta forma, é patente que a representação da infância que se tem atualmente, como uma fase de ingenuidade, de inocência, de falta de maturidade, de um ser em formação, e que, portanto, requer cuidados, atenção e proteção é, segundo Cirino<sup>10</sup>, “fruto de uma invenção histórica e social”.

Vale a pena apontar ainda que o juiz investiu o acusado nas penas do Art. 219 do Código Criminal, relativo a casos de defloração, que se configura como o desvirginamento de mulheres menores com o seu consentimento, mediante sedução ou falsas promessas. No entanto, como ficou provado, o crime sexual praticado se deu sem o consentimento da vítima e por meio de violência, o que deveria incutir no Art. 222 do mesmo código. Assim, o mais provável é que o juiz tenha levado em conta o fato de Izidora ser virgem e menor de dezessete anos, exatamente como inscrito no referido Art. 219.

Como foi possível observar, um processo-crime de estupro de uma criança ocorrido em Sergipe no final do século XIX pode revelar, mais do que o contexto jurídico do caso, a história social e cultural brasileira, marcada por controle social, padrões de honestidade e moralidade, diferenças de gênero e outras representações e práticas sociais e culturais intrínsecas ao período.

### *Edição e Análise Filológica do Texto*

Pesquisadores de diversas regiões do Brasil e de outros lugares do mundo têm somado esforços, especialmente nos últimos 35 anos, na co-

9 SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. Criança e Criminalidade no Início do Século XX. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013, p. 216.

10 CIRINO, 2001, p. 20 apud BRANDÃO JR., Pedro Moacyr Chagas; RAMOS, Patrício Lemos. Abuso Sexual: do que se trata? Contribuições da Psicanálise à Escuta do Sujeito. *Psic. Clin.*, Rio de Janeiro, vol. 22, n. 1, 71-84, p. 2010, p. 80.



leta e edição de documentos históricos, como o que se apresenta neste trabalho, objetivando constituir *corpora* diacrônicos para investigação linguística, principalmente no que concerne à variante brasileira da língua portuguesa. Entretanto, é evidente que a transcrição e disponibilização de um conjunto de fontes documentais, função substantiva da Filologia, não atende somente às demandas de linguistas ou filólogos, mas de diversas outras áreas do conhecimento, a exemplo da História, da Geografia, do Direito, da Sociologia e da Antropologia.

O resgate de documentação manuscrita, como salienta Acioli<sup>11</sup>, é imprescindível para a interpretação do fato histórico, mas essa interpretação só é possível se o pesquisador tiver acesso ao texto original, o que nem sempre lhe é permitido ou preferível, ou a uma edição que seja fidedigna.

Edições filologicamente preparadas fornecem ao público-leitor textos com configurações grafemáticas mais acessíveis e livres de alterações realizadas pela ação do tempo ou por terceiros através de sucessivas cópias, enfim, textos que podem ser lidos e analisados com confiança, porque foram estabelecidos com rigor filológico. Esta é, então, a tarefa primordial da Filologia: o estabelecimento do texto,

[...] tarefa para que convergem directa ou indirectamente todos os esforços do filólogo, consistindo em preparar para uso do leitor uma cópia de determinado texto, geralmente sob a forma de edição crítica: por um lado são eliminados os erros introduzidos no decurso da transmissão textual e, por outro, são mantidos todos os traços que, sendo coerentes entre si e coerentes com o sentido e a natureza do texto (tal como o filólogo o entende), se presume sejam de origem autoral.<sup>12</sup>

O estabelecimento de um texto manuscrito, no entanto, não se dá somente através da edição crítica, como bem afirma Castro. Dentre as edições filológicas possíveis, a que melhor se adequa a uma reprodução fiel do original e facilmente legível a um público amplo é a semidiplomática, também chamada diplomático-interpretativa ou paleográfica, por apresentar um grau mediano de intervenções editoriais, como a modernização grafemática e o desenvolvimento das abreviaturas.

É interessante notar que a divulgação de edições semidiplomáticas se faz acompanhar, em geral, por seus respectivos fac-símiles, reproduções fotográficas ou digitalizadas dos textos. Segundo Paixão de Sousa, Kepler

11 ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *A escrita no Brasil Colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos*. Recife: UFBA/FJN/Massangana, 1994, p. 1.

12 CASTRO, Ivo. O Retorno à Filologia. In: PEREIRA, Cilene da Cunha; PEREIRA, Paulo Roberto Dias. *Miscelânea de Estudos Linguísticos, Filológicos e Literários in Memoriam Celso Cunha*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1995, p. 515.



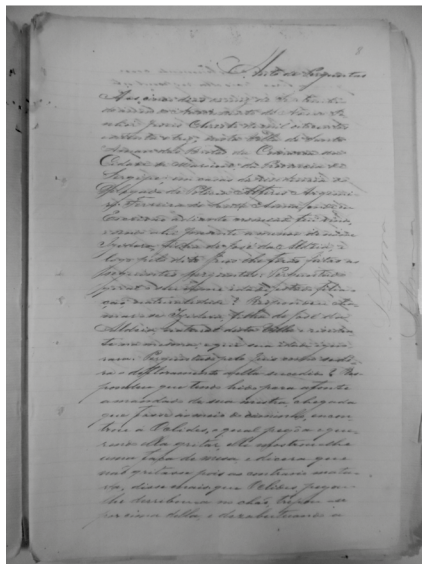
e Faria<sup>13</sup>, esse tipo de edição não serve como “fonte central nas pesquisas linguísticas, uma vez que nelas é necessário trabalhar o texto como sequências de caracteres, não como imagens”, mas sua divulgação é importante para que o leitor tenha acesso aos aspectos estruturais e paleográficos do texto original.

Desta forma, de modo a facilitar a interpretação do processo-crime de estupro da menina Izidora, realizou-se a edição semidiplomática fac-similar do manuscrito<sup>14</sup>, cujas normas baseiam-se nas “Normas de transcrição de documentos manuscritos e impressos” do projeto Para a História do Português Brasileiro (PHPB)<sup>15</sup>.

Esse documento, depositado no Arquivo Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, cota Defloraçõem Cx. 01/1006, e que integra o *corpus* do projeto “*Corpus* Diacrônico do Português Sergipano” (UFS), sob coordenação da professora doutora Renata Ferreira Costa, consta de 58 fólios, em bom estado de conservação, com identificação de diferentes punhos, mas com predominância do punho do escrivão Evaristo José do Nascimento.

A seguir, apresenta-se a edição semidiplomática fac-similar dos fólios do auto de perguntas feitas a Izidora:

**Figura 1 – Fólio 5 recto do Processo-Crime**

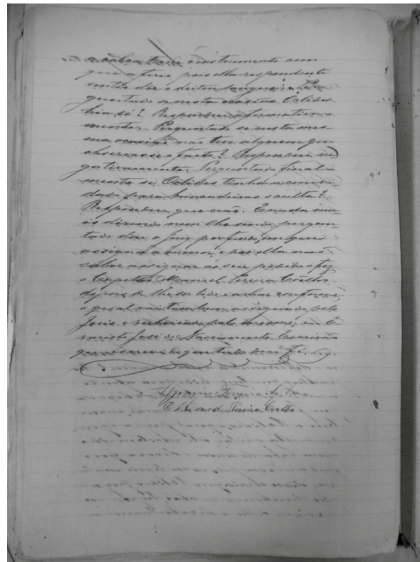


[fol. 5r] Auto de Perguntas  
Aos cinco dias do mez de Setembro | do  
anno do Nascimento de Nosso Se-| nhor  
Jesus Christo de mil oito centos | e oitenta e  
trez, nesta Villa de Santo | Amaro das Brotas  
da Comarca da | Cidade Maroim, da  
Provincia de | Sergipe; em casas  
da residencia do | Delegado de Policia Alferes  
Argimi=| ro Ferreira de Santa Anna, onde eu  
| Escrivão adiante nomeado fui vindo, e  
sendo ahi presente a menor de nome |  
Izidora, filha de José da Aldéia, e | logo pelo  
dito Juis lhe fôraõ feitas as | seguintes  
perguntas: Perguntado | qual o seu nome,  
idade, estado filia=| ção, naturalidade?  
Respondeu cha-| mar-se Izidora, filha de  
José da | Aldeia, natural desta Villa e residen-  
| te na mesma, e que sua idade igno-| rava.  
Perguntado pelo Juis como sede=| ra o  
defloraçõem a ella succedido? Respondeu  
que tendo hido para afonte | amandado de  
sua mestra, chegada | que fosse ao meio do  
caminho, encon-| trou á Oclides, o qual pegõ  
a e que-| rendo ella gritar, elle mostrou-lhe |  
uma faca de mesa, e dicera que | não gritasse  
pois ao contrario mata-| va, disse mais que  
Oclides, pegou-| lhe derribou-a no chão,  
trepou-se | por cima della, e dezabutuando a

Fonte: edição realizada por Renata Ferreira Costa (2016).

- 13 PAIXÃO DE SOUSA, M. C.; KEPLER, F. N.; FARIA, P. P. F. E-Dictor: Novas perspectivas na codificação e edição de corpora de textos históricos. In: SHEPHERD, Tania; SARDINHA, Tony Berber; PINTO, Marcia Veirano (Orgs.). *Caminhos da Linguística de Corpus*. Campinas: Mercado de Letras, 2010, p. ii.
- 14 Por conta do limite de páginas estabelecido para a publicação deste artigo, apresentam-se apenas dois fólios do documento, a saber: fólios 5 recto e 5 verso.
- 15 Disponíveis na página do projeto: <<https://sites.google.com/site/corporaphpb>>.

Figura 2 – Fólio 5 verso do Processo-Crime



[fol. 5v] [[a]] calça tirou o instrumento com | que aferio, pois ella respondente | sentio dôr e deitou sangue: Per-| guntado senesta occasiã Oclides | hia só? Respondeu afirmativa=| mente. Perguntado se nesta mes-| ma occasiã não teve alguém que | observasse o facto? Respondeu ne-| gativamente. Perguntado final=| mente se Oclides tinha aconvi-| dado parabrincadeiras oculta? | Respondeu que não. E nada ma-| is dizendo nem lhe sendo pergun-| tado deu o Juiz por findo, em que | assigna a menor, e por ella não | saber assignar ao seu pedido o fez | o Capitão Manoel Pereira Coêlho, depois de lhe ser lido e achar conforme; | o qualvai tambem assignado pelo | Juiz e rubricado pelo mesmo; eu Evaristo José do Nascimento. Escrivão | que escrevi do que tudo dou fé.

Argemiro Ferreira Santa Anna.  
Manoel Peretra Coelho

Fonte: edição realizada por Renata Ferreira Costa (2016).

Embora não seja sua preocupação primordial, a Filologia, em seu sentido amplo (*lato sensu*), se dedica ao estudo científico de um estado de língua atestado por documentos escritos. Nessa perspectiva, apresenta-se a seguir uma descrição dos aspectos linguísticos do *corpus*.

O texto do processo foi produzido pelo escrivão Evaristo José do Nascimento, que apresenta grande habilidade de escrita e conhecimento da estrutura da língua portuguesa. No entanto, observam-se, em alguns momentos, desvios gramaticais e variação ortográfica, além de fenômenos linguísticos que parecem indicar referência à fala das testemunhas.

O estado de língua do texto representa características próprias do português do oitocentos, quando ainda não havia acontecido a primeira reforma ortográfica (1911 – primeira iniciativa de normalização e simplificação da escrita da língua empreendida pelo Estado) e usavam-se grafias etimológicas (ou pseudoetimológicas), justificando, de forma genuína ou imaginada, os vocábulos vernáculos através de seus antecedentes latinos ou gregos.

A ortografia portuguesa, segundo Coutinho<sup>16</sup>, nunca foi uniforme, havendo nos primeiros tempos uma grande tendência fonética que começou a receber complicações com a exigência de um maior conhecimento do latim para a leitura de escritores clássicos, o que abriu espaço para a influência etimológica. Com a ampliação do uso da escrita, houve a necessidade de se estabelecer uma periodização da ortografia, que se trata, em verdade, de um problema um tanto complexo, pois talvez não se possa falar em períodos que permitam esclarecer satisfatoriamente a evolução ortográfica.

16 COUTINHO, Ismael de Lima. *Pontos de Gramática Histórica*. 5. ed. rev. aum. Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica, 1962, p. 80.

Para a ortografia portuguesa foram estabelecidos três períodos, explicitados abaixo segundo as informações contidas em Coutinho<sup>17</sup> e Williams<sup>18</sup>:

1. *Período Fonético*: coincide com o período do português arcaico, que vai dos primeiros registros escritos em português até o século XVI. O objetivo era dar ao leitor a impressão mais próxima possível da língua falada.

2. *Período Etimológico ou Pseudo-Etimológico*: inicia-se no século XVI e vai até o ano de 1904, com a publicação da Ortografia Nacional, de Gonçalves Viana.

3. *Período Reformado ou Simplificado*: Tem início com a publicação da obra de Gonçalves Viana e se estende até os nossos dias. Caracteriza-se pela tentativa de dar à língua uma uniformidade gráfica de que nunca gozou.

É interessante notar que o “período etimológico ou pseudoetimológico” gerou uma série de contradições ortográficas, na medida em que o usuário da língua escrita via-se, conforme Buescu<sup>19</sup>, “dividido entre a tradição ou o costume ortográfico, a etimologia [...] e as realidades fonéticas da língua que presenciava e que procurava não ignorar”.

Desta forma, encontra-se no *corpus* analisado o reflexo dessas contradições ortográficas, ora representando grafias etimológicas (v.g. *villa*, *órphãos*, *anno*, *Christo*, *delicto*, *elle*, *assignado*, *auctor*, *ofendido*, *suplente*, *cousa*, *logar*, *Septembro*) ou pseudoetimológicas (v.g. *Ritta*, *houver*, *houvido*), ora representando realidades sonoras (v.g. *dezigno*, *Argimiro*, *estrupada*, *Oclides*, *pegô*, *nomiado*, *amiaças*, *dezabutuando*, *sahido*, *ahi*, *hido*, *hida*).

Os casos de variação ortográfica não são frequentes, destacando-se: *Juis/ Juiz* e *Septembro/ Setembro*.

Alguns vocábulos são representativos de alterações fonéticas, a exemplo de *estrupada* (hipétese: transposição de fonema de uma sílaba para outra), *Oclides* e *pegô* (monotongaço: transformação ou redução de um ditongo em uma vogal), *dezabutuando*, *Argimiro*, *amiaças* e *nominado* (metafonia: alteração da altura de uma vogal). Esses exemplos, encontrados em um texto do final do século XIX, são bastante comuns no Português Brasileiro coloquial contemporâneo.

17 Idem.

18 WILLIAMS, Edwin B. *Do latim ao português*. Trad. Antônio Houaiss. 3. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1975, p. 33.

19 BUESCU, 1984, p. 152 apud PINTO, Rolando Morel. *História da Língua Portuguesa: Século XVIII*. São Paulo: Ática, 1988, p. 15.



Vale a pena salientar que *sahido*, *ahi*, *hido* e *hida* representam realidades sonoras porque, não sendo etimológico, o “h”, nesses casos, tinha a função de marcar a presença da sílaba tônica<sup>20</sup>.

Outro aspecto interessante que chama atenção no texto está associado ao modo como o escrivão relata o discurso dos agentes do processo jurídico. Ele altera a forma como as falas foram inicialmente proferidas, assim como deveria ser, mas termina o discurso indireto com ponto de interrogação:

*Perguntado pelo Juis o que sabia a respeito de um defloramento ocasionado pelo menor Oclides, na menor Izidora, filha de Jose da Aldeia?*

*Perguntado pelo Juis como sedera o defloramento a ella sucedido?*

*Perguntado qual o seu nome, idade, estado filiação, naturalidade?*

*Perguntado se não sabe ou tinha houvido dizer que a mesma Izidora se acha offendida e de cuja offensa quem fôra seu auctor?*

Em nível sintático, identifica-se um caso de “objeto nulo”, que, de acordo com Ilari e Basso<sup>21</sup>, é “a omissão do objeto direto quando ele consistiria num pronome átono”. O objeto direto torna-se, então, uma categoria vazia:

*[...] elle mostrou-lhe uma faca de mesa, e dicera que não gritasse pois ao contrario matava,*

Dois exemplos dão conta do uso de pronome pessoal do caso reto em posição de objeto, isto é, do uso da forma genitiva “dele/a”<sup>22</sup>:

*[...] no outro dia uma irmã da menor por nome Alexandrina em casa **della** respondente*

*[...] a menor Izidora declarasse a dita sua irmã e a vista **della** respondente,*

Encontra-se ainda um exemplo de falta de concordância nominal, de enfraquecimento do elemento de concordância, que também pode ser um lapso de escrita do escrivão:

*[...] se Oclides não tinha convidado **parabrincadeiras oculta?***

20 COSTA, Renata Ferreira. Os diferentes usos da letra “h” em um manuscrito setecentista. In: PAULA, Maria Helena de; FACHIN, Phablo Roberto Marchis (Orgs.). *Percorrendo Trilhas Filológicas: Estudos para a história da Língua Portuguesa*. Em homenagem a Heitor Megale. Goiânia: FUNAPE/DEPECAC, 2010, p. 64.

21 ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. *O português da gente: a língua que estudamos a língua que falamos*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011, p. 85.

22 CERQUEIRA, Vicente C. A forma genitiva “dele” e a categoria de concordância (AGR) no Português Brasileiro. In: ROBERTS, Ian; KATO, Mary A. (Orgs.). *Português Brasileiro: uma viagem diacrônica*. 2. ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996, p. 129.



Os fenômenos sintáticos encontrados no *corpus* apontam para características particulares do português do Brasil, que se delineiam justamente na passagem do século XIX para o século XX.

A esse respeito, interessa citar Galves<sup>23</sup>, que, ao analisar o fenômeno do enfraquecimento da concordância no Português Brasileiro (PB), no qual se incluem, além da falta de concordância nominal, os casos de objeto direto nulo e forma genitiva “dele/a” encontrados no processo-crime objeto deste estudo, afirma que “é nos documentos do século XIX, em particular da segunda metade, que surgem os fenômenos que caracterizam a sintaxe do português falado atualmente no Brasil”.

A emergência do PB, frente ao Português Europeu (PE), teria ocorrido, portanto, na segunda metade do século XIX, marcadamente na diferenciação do sistema pronominal, quando aparecem “claramente nos textos uma tendência ao maior preenchimento pronominal da posição sujeito e ao menor preenchimento pronominal da posição objeto. Em outros termos, há menos sujeitos nulos e mais objetos nulos”, conforme Tarallo<sup>24</sup>.

### Considerações Finais

No âmbito dos estudos filológicos, especialmente no que concerne ao sentido amplo (*lato sensu*) da Filologia, este artigo procurou delinear uma compreensão acerca de múltiplos aspectos atinentes ao processo-crime de estupro da menina Izidora, no interior de Sergipe, no final do oitocentos, os quais vão muito além da questão puramente jurídica do caso, perpassando os contextos histórico e sociocultural de uma sociedade, e o contexto linguístico do texto que oferece o testemunho dos fatos.

Por meio do resgate dessa memória escrita, conservada no Arquivo Judiciário de Sergipe, foi possível trazer à tona a denúncia e notificação de um caso de violência sexual infantil em uma sociedade patriarcal, excludente e sexista, com rígidos padrões morais impostos.

O estudo aqui empreendido enfocou a percepção do estupro no século XIX, compreendendo que a falta de proibição legal específica e a naturalização dessa conduta propiciava a reiteração da violência contra meninas.

A ausência de lei protetiva da infância possibilitava a ausência de efetivação dos direitos tanto da vítima quanto do agressor. Em relação à vítima, em razão de não se impedir a prática do crime, e ao agressor, pela ausência de lei para puni-lo de forma condizente com a sua idade, observando-se ainda ser uma pessoa em fase de desenvolvimento. Essa dupla ausência de proteção devia-se à falta de reconhecimento da criança

23 GALVES, Charlotte C. O enfraquecimento da concordância no português brasileiro. In: ROBERTS, Ian; KATO, Mary A. (Orgs.). *Português Brasileiro: uma viagem diacrônica*. 2. ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996, p. 387-408.

24 TARALLO, 1983 apud GALVES, *ibid.*, p. 388.

enquanto sujeito de direitos humanos, que só passou a ser assim tratada a partir da Constituição Federal de 1988.

Nesse contexto, constata-se que o estupro da menina Izidora, ocorrido no ano de 1883, não dista das razões do estupro praticados na contemporaneidade. O estupro de meninas e de mulheres apresenta elementos de submissão e dominação, e reconfigura as relações de desigualdades sociais de caráter sexista. O fenômeno da violência contra as crianças e adolescentes, no dizer de Esber<sup>25</sup>, está conectado a atitudes e práticas sociohistoricamente constituídas em relação às crianças, adolescentes e mulheres.

Em relação às questões puramente filológicas, destacou-se a importância de editar e estudar a documentação histórica como fonte para a compreensão do modo como o homem reflete a sociedade em que vive e para a elucidação de diversas questões que constituem a identidade histórica, social, cultural e linguística de um grupo.

Os traços linguísticos observados no texto analisado demonstram características da língua portuguesa que se constituía no Brasil e que a afastavam do Português Europeu, especialmente quanto aos seus aspectos sintáticos, como é o caso da diferenciação do sistema pronominal: objeto nulo, pronome pessoal reto em posição de objeto e enfraquecimento do elemento de concordância (PB) x objeto preenchido, pronome pessoal oblíquo em posição de objeto e marcação de concordância (PE).

Esses resultados reforçam ainda mais a importância dos textos históricos como ricas fontes de informações a respeito do estado de língua em épocas pretéritas, permitindo reconstruir a história do idioma.

## *Referências*

- ACIOLI, Vera Lúcia Costa. *A escrita no Brasil Colônia: um guia para leitura de documentos manuscritos*. Recife: UFBA/FJN/Massangana, 1994.
- BRANDÃO JR., Pedro Moacyr Chagas; RAMOS, Patrício Lemos. Abuso Sexual: do que se trata? Contribuições da Psicanálise à Escuta do Sujeito. *Psic. Clin.*, Rio de Janeiro, vol. 22, n. 1, 71-84, p. 2010.
- BRASIL. *Código Criminal (1830)*. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm)>. Acesso em: 25 abr. 2016.
- CASTRO, Ivo. O Retorno à Filologia. In: PEREIRA, Cilene da Cunha; PEREIRA, Paulo Roberto Dias. *Miscelânea de Estudos Linguísticos, Filológicos e Literários in Memoriam Celso Cunha*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1995, p. 511-520.
- CERQUEIRA, Vicente C. A forma genitiva “dele” e a categoria de concordância (AGR) no Português Brasileiro. In: ROBERTS, Ian; KATO, Mary A.

25 ESBER, Karen Michel. *Autores de violência sexual contra crianças e adolescentes*. Goiânia: Cânone Editorial, 2009.

(Orgs.). *Português Brasileiro: uma viagem diacrônica*. 2. ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996, p. 129-161.

COSTA, Renata Ferreira. Os diferentes usos da letra “h” em um manuscrito setecentista. In: PAULA, Maria Helena de; FACHIN, Phablo Roberto Marchis (Orgs.). *Percorrendo Trilhas Filológicas: Estudos para a história da Língua Portuguesa. Em homenagem a Heitor Megale*. Goiânia: FUNAPE/DEPECAC, 2010, p. 57-70.

COUTINHO, Ismael de Lima. *Pontos de Gramática Histórica*. 5. ed. rev. aum. Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica, 1962.

ESBER, Karen Michel. *Autores de violência sexual contra crianças e adolescentes*. Goiânia: Cãnone Editorial, 2009.

FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano*. São Paulo: Brasiliense, 1984.

GALVES, Charlotte C. O enfraquecimento da concordância no português brasileiro. In: ROBERTS, Ian; KATO, Mary A. (Orgs.). *Português Brasileiro: uma viagem diacrônica*. 2. ed. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1996, p. 387-408.

ILARI, Rodolfo; BASSO, Renato. *O português da gente: a língua que estudamos a língua que falamos*. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

PAIXÃO DE SOUSA, M. C.; KEPLER, F. N.; FARIA, P. P. F. E-Dictor: Novas perspectivas na codificação e edição de corpora de textos históricos. In: SHEPHERD, Tania; SARDINHA, Tony Berber; PINTO, Marcia Veirano (Orgs.). *Caminhos da Linguística de Corpus*. Campinas: Mercado de Letras, 2010.

PINTO, Rolando Morel. *História da Língua Portuguesa: Século XVIII*. São Paulo: Ática, 1988.

SANTOS, Marco Antonio Cabral dos. Criança e Criminalidade no Início do Século XX. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013.

SILVA, Danielle Martins. O estupro de vulneráveis no Brasil: uma breve análise histórica, legislativa e do discurso jurisprudencial. Disponível em: <[http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/06/DANIELLEMARTINSSILVA\\_oestuprodevulneraveisnobrasil.pdf](http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/06/DANIELLEMARTINSSILVA_oestuprodevulneraveisnobrasil.pdf)>. Acesso em: 20 abr. 2016.

SILVA, Maximiano de Carvalho e. A Palavra Filologia e as suas Diversas Acepções: os problemas da polissemia. *Confluência* – Revista do Instituto e Língua Portuguesa, n. 23, 1º sem. 2002, Rio de Janeiro, p. 53-70.

SPINA, Segismundo. *Introdução à Edótica: Crítica Textual*. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Ars Poética: Editora da Universidade de São Paulo, 1994.

WILLIAMS, Edwin B. *Do latim ao português*. Trad. Antônio Houaiss. 3. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1975.

